

**CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO**  
**Estado de São Paulo**

**ATO DA MESA Nº 04, DE 18 DE MARÇO DE 2020**

**(DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E REGRAS PARA FINS DE  
PREVENÇÃO À INFECÇÃO E À PROPAGAÇÃO DO COVID-19 NO  
ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO/SP).**

CONSIDERANDO que, em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII, o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional e que, em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) pelo Ministério da Saúde (Portaria nº 188/GM/MS);

CONSIDERANDO que de acordo com o Protocolo de Tratamento do Novo Coronavírus do Ministério da Saúde, a transmissibilidade dos pacientes infectados é em média de 07 a 14 dias após o início dos sintomas, mas que dados preliminares sugerem que a transmissão possa ocorrer mesmo sem o aparecimento de sinais e sintomas;

CONSIDERANDO que, em consonância ao adotado pelos mais diversos órgãos públicos acerca das medidas para controle da transmissão da doença em seus respectivos âmbitos de atuação, como o Senado Federal por meio do Ato do Presidente nº 02/2020; a Câmara dos Deputados, por meio do Ato da Mesa nº 118, de 11 de março de 2020; o Tribunal Superior do Trabalho, por meio do Ato GDGSET.GP. nº 110, de 10 de março de 2020; Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por meio do Ato GP 04, de 13 de Março de 2020; e o Tribunal de Justiça de São Paulo, por meio de comunicação oficial do Conselho Superior da Magistratura nº13/3, determinando, inclusive, a suspensão dos prazos processuais;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Saltinho, de modo a preservar a saúde de todos que frequentam as instalações, Plenário e demais dependências.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Saltinho, no exercício de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Este Ato da Mesa dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Saltinho.

Parágrafo único. As medidas de que trata este Ato vigorarão até decisão em sentido contrário da Mesa Diretora desta Casa de Leis.

## **DAS REUNIÕES LEGISLATIVAS**

**Art. 2º.** Excepcionalmente, as sessões ordinárias pré-agendadas para os dias 23 e 30 de Março de 2020 estarão suspensas e serão reiniciadas em 06 de Abril, de 2020.

Parágrafo Único – Persistindo o surto da doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e não havendo uma considerável regressão, a suspensão das reuniões ordinárias serão mantidas, sendo a situação divulgada através dos meios de comunicação disponíveis.

**Art. 3º.** Ficam suspensos, excepcionalmente, quando reiniciadas as Reuniões Ordinárias, a entrega de Moção, o uso da Tribuna Livre e o uso da Tribuna pelos Vereadores, devendo a Ordem do Dia ser iniciada imediatamente após a entrada das matérias.

**§1º.** Ficam mantidas as suspensões de expedientes aprovadas por Requerimento.

**§2º.** Fica suspenso o uso das galerias do Plenário nas Reuniões Ordinárias, sendo seu acompanhamento realizado pela transmissão ao vivo via os canais de comunicação e redes sociais.

## **DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA**

**Art. 4º.** O acesso às dependências da Câmara Municipal de Saltinho permanece liberada aos senhores Vereadores, servidores, terceirizados, profissionais de veículos de imprensa, assessores de entidades e órgãos públicos e fornecedores e empregados prestadores de serviços.

**§1º.** Até decisão em sentido contrário da Mesa Diretora dessa Casa de Leis, os servidores da Câmara Municipal de Saltinho trabalharão, preferencialmente em regime de teletrabalho, mantendo plantões em sistema de rodízio, de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 11:00 horas, zelando pela continuidade dos trabalhos.

**§2º.** O acesso ao público externo ficará temporariamente suspenso junto a Secretaria Geral da Câmara, cujos atendimentos serão prestados por meio eletrônico ou telefônico.

**Art. 5º.** Fica suspensa a realização de eventos coletivos não diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário e Audiências Públicas convocadas.

Parágrafo único. Ficam abrangidas pela suspensão de que trata este artigo as sessões solenes, ainda que realizadas externamente, eventos, fóruns, a realização do Projeto conheça a Câmara, cessão de uso de sala de reunião e a visitação das dependências da Câmara.

**Art. 6º.** Este Ato da Mesa entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Saltinho, 18 de Março de 2020

**PAULO ROBERTO DA SILVA**

- Presidente -

**AMADEU SOARES DA SILVA JUNIOR**

- 1º. Secretário -

**EVANDRO ELI PEREIRA**

- 2º. Secretário -

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Saltinho, em 18 de Março de 2020.

**GABRIEL OYAN**

- Assistente Técnico Legislativo -